



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
(Processo Administrativo nº 178/2026)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Palmeiras/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Sra. Rosane Suse Bonfim Santos, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 103/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do sistema próprio da plataforma **BLL**, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A sessão pública será realizada no dia **05 de novembro de 2026, às 10h**, podendo as propostas ser enviadas até o horário limite definido no sistema, observando-se, para todos os fins, o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da licitação na data prevista, a sessão será transferida para o primeiro



dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso pela Administração.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Palmeiras/BA, designado como Pregoeira, Sra. **Mabilia Ana dos Anjos**, ou por seu substituto legal, auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio, mediante inserção, acompanhamento e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica **BLL**, observados os procedimentos estabelecidos no respectivo manual técnico-operacional.

2.3. A presente licitação será estruturada em **LOTE ÚNICO**, considerando a necessidade de preservação da unidade técnica, metodológica e operacional da contratação, tendo em vista que as atividades integrantes do objeto são interdependentes e convergem para a elaboração de resultado único e consolidado.

2.3.1. A adoção de lote único busca assegurar maior uniformidade na execução das avaliações domiciliares, padronização na coleta e tratamento dos dados, integração das informações produzidas e definição clara da responsabilidade da contratada pela elaboração do **Relatório Epidemiológico Consolidado e do Mapeamento de Risco Neurofuncional**.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos do objeto.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de avaliação funcional domiciliar e elaboração de diagnóstico epidemiológico da população com 50 anos ou mais, visando subsidiar políticas públicas de longevidade e envelhecimento ativo e saudável do Município de Palmeiras/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



3.2 Integram-se ao presente edital as demais cláusulas constantes em seus anexos, sem a necessidade de transcrevê-las.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiveram previamente cadastrados na plataforma BLL

4.2 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma indicada no item subsequente, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

4.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da plataforma que operará a licitação, qual seja: BLL COMPRAS, ou, através do e-mail licitacaopmp123@gmail.com.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.7 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

4.9 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.10 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.11 Não poderão disputar esta licitação:

4.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



4.14.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.14.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.14.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.14.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.14.11. A pessoa jurídica que se encontra impedida de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será aplicado ao licitante que atue em



substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que elabora os projetos, conforme descritos nos subitens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14 As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.



5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, para acesso a plataforma BLL COMPRAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma que operará esta licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após as fases de apresentação das propostas, lances e julgamento.**

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o **valor global do lote único**, acompanhada da descrição detalhada do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.



6.2.1. A proposta encaminhada por meio do sistema poderá observar o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

6.2.2. Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando convocado pelo Pregoeiro, a **proposta realinhada ao último lance ofertado**, no prazo estabelecido neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus Anexos;

6.3.2. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e demais obrigações aplicáveis;

6.3.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

6.3.5. caso organizado sob a forma de cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.6. caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e encontra-se apto a usufruir do tratamento favorecido legalmente assegurado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá após a realização das fases de disputa, negociação e julgamento.



6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e acesso público nos termos e no momento previstos no sistema e neste Edital.

6.7. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu **valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta, observando-se as regras estabelecidas pela plataforma eletrônica.

6.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando estabelecido no Edital ou no sistema, incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aquele destinado a cobrir a melhor oferta.

6.9.2. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando disponível essa funcionalidade, respeitado o valor final mínimo eventualmente parametrizado pelo licitante.

6.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedada a indicação de valor superior a lance anteriormente registrado pelo próprio licitante.

6.11. O valor final mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle, quando cabível.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ELETRÔNICA E DIGITADA)

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, deverão ser inseridos, em campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, o valor global da proposta e as demais informações exigidas, vedada a identificação do licitante até a conclusão da fase de lances.

6.1.1. O licitante não poderá se identificar na proposta cadastrada no sistema, inclusive mediante nome empresarial, CNPJ, papel timbrado, telefone, e-mail, endereço eletrônico ou qualquer outro elemento capaz de revelar sua identidade antes do encerramento da fase competitiva, sob pena de desclassificação.

6.1.2. A presença de qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do momento admitido pelo sistema implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor global do lote único, correspondente à execução integral do objeto.

6.2.1.1. Sob pena de desclassificação, a proposta deverá indicar os valores unitários e totais dos itens que compõem o lote, bem como o valor global da proposta, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo o valor global corresponder à soma dos valores totais dos itens.

6.2.2. Descrição do objeto ofertado, contendo informações compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a futura CONTRATADA.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.1.1. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta somente poderá ser suspensa ou interrompida por motivo devidamente justificado pelo Pregoeiro.

7.1.2. Na hipótese de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para continuidade dos trabalhos, ficando os licitantes devidamente cientificados.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, ou não atendam às especificações exigidas no Termo de Referência e demais Anexos.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que contenha elemento capaz de identificar o licitante antes do momento permitido pelo Edital e pelo sistema eletrônico.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento pelos participantes.

7.3.3. A classificação inicial da proposta não impede seu posterior julgamento em sentido contrário, caso seja constatado o descumprimento de requisito de aceitabilidade.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.1. Para fins da disputa, a proposta inicial será considerada como primeiro lance do licitante.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote único**, correspondente à execução integral do objeto.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor **inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da etapa competitiva.

7.12.2. A prorrogação automática será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a classificação final.

7.12.4. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos da regulamentação aplicável.



7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo ofertante.

7.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.18. Encerrada a etapa de lances, será verificado o direito ao tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta apresentada por empresa que não se enquadre nessa condição serão consideradas empatadas, para fins do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nessa condição poderá apresentar nova oferta de valor inferior à primeira colocada, no prazo definido pelo sistema eletrônico.

7.21. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais empresas enquadradas que se encontrem no intervalo previsto no item anterior, observada a ordem de classificação.

7.22. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação de empate ficto, serão observados os procedimentos de desempate previstos no sistema e na legislação aplicável.

7.23. Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com utilização de registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.23.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

7.23.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme regulamentação aplicável.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio entre as propostas ou lances empatados, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

7.26. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do **valor máximo admitido pela Administração**, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante, observados os limites e critérios estabelecidos neste Edital.

7.27. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, não adeque sua proposta ao valor máximo admitido ou venha a ser desclassificado, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e juntado aos autos do processo licitatório.



7.28.Do encaminhamento da PROPOSTA REALINHADA:

7.28.1.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, prorrogável por igual período, envie, anexando em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (proposta realinhada) após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.1.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.30.3.2.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

8.30.3.2.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.28.1.3. A proposta realinhada deverá:

7.28.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.28.1.3.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

7.28.1.3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.28.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



7.28.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, além do valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

7.28.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.28.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.28.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.28.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.28.1.10. Após o recebimento da proposta realinhada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28.1.11. Se o licitante convocado não apresentar a sua proposta realinhada dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta desclassificada por não observância das exigências do Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro** lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, em conforme com a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no dispostos neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada pelo Pregoeiro, em nome da empresa licitante (matriz ou filial) e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os ditames deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado ditames da Lei 14.133/21 e suas regulamentações.

9.5. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

9.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

9.8. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.9. **Será desclassificada a proposta vencedora, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:**

9.9.1. contiver vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência ou quaisquer outras exigências deste edital e seus anexos;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



9.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.10.1. No caso de serviços em geral, constituirá **indício de inexecuibilidade** a apresentação de proposta com valor inferior a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

9.10.2. A proposta enquadrada na hipótese do subitem anterior **não será desclassificada automaticamente**, devendo o Pregoeiro realizar diligência para aferir sua exequibilidade, oportunizando ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta.

9.10.3. A inexecuibilidade somente será reconhecida quando a diligência demonstrar que:

- a) o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

9.1.2. Para fins de demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos, planilhas, memórias de cálculo, contratos, notas fiscais, comprovação de custos, estrutura operacional ou outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da execução do objeto pelo preço proposto.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente, via sistema, no prazo de 02 horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.14.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.15. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.18. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente vencedor, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante provisoriamente vencedor, sob pena de inabilitação.

10.1.1. A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo Pregoeiro, por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

10.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos respectivos documentos serão verificados quando da apresentação pelo licitante provisoriamente vencedor, diante da solicitação do Pregoeiro no sistema, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

10.3. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir.

10.4. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante provisoriamente vencedor.

10.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;



10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.6.3. comprovação de condição preexistente à abertura do certame, quando o documento comprobatório não tiver sido juntado por equívoco ou falha, desde que não haja constituição posterior da condição exigida.

10.7. A realização de diligência constitui prerrogativa da Administração e não configura direito subjetivo do licitante.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica.

10.9. As falhas meramente formais poderão ser saneadas quando não comprometerem a comprovação das condições de habilitação, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais.

10.10. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura do certame que não tenha sido juntado por equívoco ou falha.

10.11. Constituem motivos para inabilitação do licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento:

10.11.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.11.2. a ausência de comprovação das condições de habilitação previstas neste Edital;

10.11.3. a apresentação de documentos com informações falsas ou inverídicas;

10.11.4. a substituição indevida dos documentos exigidos por protocolos de requerimento;

10.11.5. a utilização indevida de documentos de estabelecimentos distintos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

10.11.6. o não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

10.11.7. o não atendimento às diligências solicitadas no prazo estabelecido.

10.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital.



10.13. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original eletrônico, cópia digitalizada, publicação em órgão de imprensa oficial ou extraída de sítio eletrônico oficial, sujeita à verificação de autenticidade pela Administração.

10.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que válido e constituído nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.15.1. Serão admitidas diferenças entre documentos da matriz e da filial quando comprovada a centralização do recolhimento ou da regularidade correspondente.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

10.16.1. O licitante convocado deverá apresentar a documentação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo sistema, admitida prorrogação.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após concluídos os procedimentos de análise.

10.18. Dos documentos que compõem a habilitação:

10.18.1. **Habilitação jurídica:**

10.18.1.2. Pessoa Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. .

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

10.18.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.18.1.4. Participação de Consórcios

10.18.1.5. Haverá a participação de Consórcios.

10.18.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.18.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.18.4. Qualificação Técnica:

- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto, especialmente relacionados à avaliação funcional, gerontológica, neurofuncional, multidimensional, atendimento domiciliar, levantamento populacional ou epidemiológico, tratamento de dados e elaboração de relatórios técnicos.
- e) Apresentação da relação da equipe técnica que será disponibilizada para a execução dos serviços, contendo nome, formação profissional, especialização e função a ser desempenhada por cada integrante.



- f) Comprovação da formação e da qualificação técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços, mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão de curso e, quando aplicável, certificado de especialização em Gerontologia, Neuropsicologia, Neurometria Funcional ou área correlata compatível com as atividades a serem desempenhadas.
- g) Comprovação da disponibilidade dos profissionais indicados para a execução do objeto, admitida por meio de vínculo empregatício, vínculo societário, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso ou outro instrumento juridicamente idôneo.
- h) Apresentação de declaração de que dispõe, ou disporá quando da contratação, de sistema informatizado apto ao cadastramento, tabulação, processamento e consolidação dos dados coletados nas avaliações, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- i) A Administração poderá solicitar, para fins de verificação da capacidade técnica e operacional, documentos complementares relativos à experiência apresentada, desde que guardem pertinência com o objeto e não impliquem exigência desproporcional ou restritiva à participação.

10.18.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.19. Documentações complementares:

10.19.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



10.19.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

10.19.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

10.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



10.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

10.25.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.25.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

10.25.3. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação.

10.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.29. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.30. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após o ato decisório final do certame (declarando o licitante vencedor, o fracasso do certame ou a anulação do procedimento), deverá o licitante interessado, sob pena de preclusão, manifestar-se expressamente quanto à **intenção de recorrer** na própria sessão pública, **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema.

11.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos .



11.1.2. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso no período do subitem acima.

11.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.4. O Pregoeiro poderá, em campo de mensagens do sistema, informar sobre o prazo para manifestação do licitante da intenção de recorrer diante do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. Os licitantes que apresentarem a intenção de recurso, disporão do prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, em campo próprio do sistema, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. A apresentação do recurso dar-se-á em fase única.

11.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital (Pregoeiro), o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL COMPRAS

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BLL COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.



16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice XXXX**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo (s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **ou**

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmp123@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de Licitação.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico BLL COMPRAS e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitação nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.2.1. Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços

22.12.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

22.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. (QUANDO FOR O CASO)

22.12.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Palmeiras- Bahia, em 21 de outubro de 2026.

Rosane Suse Bonfim Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO I – Termo de Referência

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de avaliação funcional domiciliar e elaboração de diagnóstico epidemiológico da população com 50 anos ou mais, visando subsidiar políticas públicas de longevidade e envelhecimento ativo e saudável do Município de Palmeiras/BA.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal nº 103, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 103/2023.

2.1. A contratação pretendida consiste na **referência ao estudo técnico preliminar** que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. A contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Palmeiras/BA obter informações técnicas, atualizadas, sistematizadas e territorializadas acerca das condições funcionais, sociais, familiares e de saúde da população com 50 anos ou mais, residente tanto na sede quanto na zona rural, de modo a subsidiar o planejamento, a estruturação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas



à longevidade e ao envelhecimento ativo e saudável. A realização de avaliações funcionais domiciliares permitirá conhecer, de forma mais ampla e individualizada, a realidade da população-alvo, contemplando aspectos socioeconômicos, cognitivos, funcionais, nutricionais e familiares, além de fatores relacionados à mobilidade, risco de quedas, comorbidades, grau de dependência funcional, existência de cuidadores e condições de acessibilidade e habitabilidade dos domicílios. A adoção da avaliação no ambiente domiciliar mostra-se especialmente adequada à natureza do objeto, uma vez que possibilita maior alcance da população residente em diferentes localidades do Município, inclusive em áreas rurais, e permite a identificação de situações de vulnerabilidade e risco a partir do contexto real em que cada pessoa está inserida, considerando suas condições individuais, familiares e habitacionais. As informações coletadas deverão ser registradas de forma padronizada e submetidas a tratamento e consolidação, possibilitando a elaboração de diagnóstico epidemiológico da população avaliada e o respectivo mapeamento de risco neurofuncional. Com isso será permitido identificar perfis, necessidades específicas, grupos prioritários e situações de maior vulnerabilidade, fornecendo elementos técnicos para o direcionamento de ações públicas mais adequadas à realidade local. A contratação também contribuirá para o aprimoramento da capacidade de planejamento da Administração Municipal, permitindo melhor definição de prioridades, organização de ações preventivas e assistenciais, fortalecimento da promoção da saúde e da qualidade de vida e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos. A contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, por permitir a formação de uma base técnica confiável para apoio à tomada de decisões e ao desenvolvimento de políticas públicas fundamentadas em evidências, contribuindo para a preservação da autonomia funcional, prevenção de agravos e promoção do envelhecimento ativo e saudável no Município de Palmeiras/BA.

2.3. A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), será devidamente inserida após a autorização da autoridade competente. Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do quantitativo foi definida com base na população com **50 anos ou mais** residente no Município de Palmeiras/BA, considerando tanto a sede urbana quanto a zona rural. Para o dimensionamento da demanda, foram utilizados dados populacionais oficiais disponíveis, de modo a estabelecer uma previsão compatível com o público-alvo da contratação. O levantamento identificou a estimativa de **3.193 pessoas com 50 anos ou mais**, sendo **1.460 residentes na sede urbana** e **1.733 residentes na zona rural**, quantitativo que servirá de referência para a realização das avaliações funcionais domiciliares. A definição desse quantitativo busca assegurar abrangência adequada do levantamento, permitindo a obtenção de dados representativos sobre as condições funcionais, cognitivas, nutricionais, socioeconômicas, familiares e de saúde da população avaliada, necessários à elaboração do diagnóstico epidemiológico e ao mapeamento das situações de risco e vulnerabilidade. Considerando a dispersão territorial da população, especialmente na zona rural, e a necessidade de realização das avaliações diretamente nos domicílios, o quantitativo estimado mostra-se compatível com a dimensão da demanda e com os resultados pretendidos pela Administração, permitindo a produção de informações suficientes para subsidiar o planejamento e o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à longevidade e ao envelhecimento ativo e saudável.



Para o Censo Demográfico, o município de Palmeiras é composto politicamente por distrito único (a Sede). Por essa razão, a divisão oficial do IBGE no Censo 2022 é feita estritamente entre Sede Urbana e Zona Rural Consolidada (que agrupa todos os povoados e áreas rurais do município). Com base no levantamento dos dados, abaixo encontram-se duas tabelas com a previsão dos números da possível dimensão quantitativa para nortear a contratação:

População estimada – Sede Urbana

Faixa etária	Homens	Mulheres	Total
50 a 54 anos	138	148	286
55 a 59 anos	130	146	276
60 a 64 anos	125	139	264
65 a 69 anos	102	114	216
70 a 74 anos	73	89	162
75 a 79 anos	52	67	119
80 a 84 anos	35	47	82
85 a 89 anos	18	27	45
90 a 94 anos	7	14	21
95 a 99 anos	2	5	7
100 anos ou mais	0	2	2
Total Sede (50+ anos)	682	778	1.460

População estimada – Zona Rural

Faixa etária	Homens	Mulheres	Total
50 a 54 anos	178	174	352
55 a 59 anos	168	164	332
60 a 64 anos	150	152	302
65 a 69 anos	122	126	248
70 a 74 anos	89	92	181



75 a 79 anos	63	67	130
80 a 84 anos	43	45	88
85 a 89 anos	23	26	49
90 a 94 anos	11	12	23
95 a 99 anos	3	4	7
100 anos ou mais	1	0	1
Total Rural (50+ anos)	851	882	1.733

Assim, os quantitativos estabelecidos guardam correspondência com a população estimada a ser alcançada pela contratação e fornecem suporte técnico ao planejamento das avaliações domiciliares e à elaboração do diagnóstico epidemiológico pretendido.

O valor está estimado em **R\$ 253.740,07 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais e sete centavos)**, para o período previsto para execução dos serviços, conforme documento em anexo.

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços, considerando as especificações, os quantitativos e as condições necessárias à adequada execução do objeto.

Diante do exposto, segue planilha contendo as especificações, quantitativos e valores estimados da contratação.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DA ZONA URBANA COM 50+ ENTRE HOMENS E MULHERES	SERV	1.460	R\$73,15	R\$ 106.799,00



2	ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL COM 50+ ENTRE HOMENS E MULHERES.	SERV	1.733	R\$ 84,79	R\$ 146.941,07
---	--	------	-------	-----------	----------------

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação visa a realização de visitas domiciliares especializadas para a construção de um Relatório Epidemiológico Consolidado e Mapeamento de Risco Neurofuncional da População Pré-Idosa e Idosa (50+) do município, contemplando a Sede Urbana e todos os Povoados da Zona Rural.

A investigação domiciliar abrangerá a caracterização multidimensional do indivíduo, incluindo:

- Cadastro populacional e socioeconômico atualizado;
- Avaliação do perfil neurofuncional (capacidade cognitiva, memória e orientações);
- Mapeamento da mobilidade física (força, equilíbrio e risco de quedas);
- Levantamento de comorbidades, estado nutricional e nível de dependência funcional;
- Mapeamento do núcleo familiar, arranjos de moradia e identificação de cuidadores (formais e informais);
- Diagnóstico das condições de acessibilidade e habitabilidade do imóvel (aging in place).

Com base nesses dados, a população avaliada será categorizada por níveis de vulnerabilidade e prioridade de atendimento (baixa, média e alta complexidade).

Portanto, a elaboração deste relatório epidemiológico é indispensável para subsidiar a tomada de decisões da gestão pública, fornecendo evidências técnicas concretas para o



direcionamento assertivo de recursos orçamentários, e o planejamento de ações de Assistência Social e a captação de recursos junto a fundos estaduais, federais e internacionais de apoio à pessoa idosa.

3.2. A justificativa para o **parcelamento** do objeto **consta do Estudo Técnico Preliminar** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2.1. A realização por **lote único** ocorre diante da necessidade de preservar a unidade técnica, metodológica e operacional da contratação, considerando que as atividades previstas são interdependentes e convergem para a elaboração de um resultado único e consolidado. A execução por uma única contratada possibilita maior padronização das avaliações, uniformidade na coleta e no tratamento dos dados, integração das informações produzidas e definição clara da responsabilidade pela elaboração do Relatório Epidemiológico Consolidado e do Mapeamento de Risco Neurofuncional. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar divergências metodológicas, dificuldades na consolidação dos dados, fragmentação da responsabilidade pela execução e comprometimento da confiabilidade dos resultados finais, especialmente por envolver atendimentos na sede urbana e na zona rural do Município. A contratação em lote único mostra-se técnica e administrativamente mais adequada, por favorecer a coordenação da execução, a padronização dos procedimentos, a eficiência da fiscalização e a obtenção de resultados integrados, sem prejuízo à competitividade do certame.

.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços será realizada por execução indireta, mediante contratação de pessoa jurídica devidamente habilitada, observadas as condições, especificações técnicas e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- a) **Local de execução:** os serviços serão prestados diretamente nos domicílios da população com 50 anos ou mais, abrangendo a sede urbana e as localidades da zona rural do Município de Palmeiras/BA, conforme endereços informados no ato da ordem de serviços.
- b) **Forma de execução:** os serviços serão realizados mediante visitas domiciliares especializadas, com aplicação dos instrumentos técnicos definidos pela Administração, levantamento das informações pertinentes, registro padronizado dos dados e adoção dos procedimentos necessários à avaliação funcional e à elaboração do diagnóstico epidemiológico.
- c) **Dias e horários de execução:** os atendimentos deverão ocorrer em dias e horários previamente organizados, compatíveis com a disponibilidade da população a ser atendida e com o cronograma estabelecido pela Administração, admitindo-se ajustes necessários à adequada execução dos serviços, especialmente nas localidades da zona rural.
- d) **Periodicidade da execução:** os serviços serão executados de forma contínua, de acordo com a demanda e o cronograma definido pela Administração, até o cumprimento dos quantitativos previstos, a consolidação das avaliações realizadas e a conclusão do Relatório Epidemiológico Consolidado e do Mapeamento de Risco Neurofuncional.
- e) **Abrangência territorial:** a execução deverá contemplar tanto a sede urbana quanto a zona rural do Município, observadas as particularidades de deslocamento, acesso e distribuição da população-alvo.
- f) **Equipe mínima:** para a execução da atividade, serão disponibilizados **03 (três) profissionais**, sendo **01 (um) para atendimento na sede do Município e 02 (dois) para atendimento na zona rural**, todos com formação técnica aplicada e especialização comprovada, observados os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência.
- g) **Padronização da execução:** os profissionais deverão observar metodologia, instrumentos técnicos, critérios de avaliação e procedimentos uniformes, de modo a assegurar a comparabilidade, a consistência e a consolidação das informações coletadas.
- h) **Sistema informatizado:** deverá ser disponibilizado sistema informatizado apto ao cadastramento, tabulação, processamento e consolidação dos dados obtidos nas



avaliações, de modo a possibilitar a organização das informações necessárias à elaboração do Relatório Epidemiológico Consolidado e do Mapeamento de Risco Neurofuncional.

i) **Organização dos atendimentos:** caberá à contratada organizar e executar os atendimentos de forma compatível com o cronograma definido pela Administração, assegurando cobertura adequada da sede urbana e da zona rural, observados os quantitativos estimados, a capacidade operacional da equipe e a necessidade de continuidade dos serviços.

j) **Registro e consolidação dos resultados:** todas as avaliações deverão ser devidamente registradas, conferidas e validadas, assegurando a produção de informações suficientes para a categorização da população avaliada por níveis de vulnerabilidade e prioridade de atendimento, bem como para a elaboração do diagnóstico epidemiológico final.

k) **Acompanhamento da execução:** a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que poderá solicitar correções, complementações ou esclarecimentos sempre que identificadas inconsistências, falhas no registro das informações ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de avaliação funcional domiciliar e elaboração de diagnóstico epidemiológico da população com 50 anos ou mais, visando subsidiar políticas públicas de longevidade e envelhecimento ativo e saudável do Município de Palmeiras/BA**. A execução compreenderá a realização de visitas domiciliares especializadas, com levantamento cadastral e avaliação gerontológica neurofuncional, contemplando aspectos cognitivos, de mobilidade, nutricionais, socioeconômicos, familiares e funcionais, bem como a identificação de comorbidades, risco de quedas, nível de dependência, presença de cuidadores e condições de acessibilidade e habitabilidade dos domicílios. Os serviços



deverão ser executados de forma padronizada, mediante utilização de metodologia e instrumentos técnicos compatíveis com o objeto, com registro das informações em sistema informatizado destinado ao cadastramento, tabulação, processamento e consolidação dos dados coletados. A solução deverá contemplar, ainda, a consolidação das avaliações realizadas, possibilitando a elaboração do Relatório Epidemiológico Consolidado e do Mapeamento de Risco Neurofuncional, com classificação da população avaliada por níveis de vulnerabilidade e prioridade de atendimento, de forma a subsidiar o planejamento e o direcionamento das políticas públicas municipais voltadas à longevidade e ao envelhecimento ativo e saudável. Para a execução da atividade, serão disponibilizados 03 (três) profissionais, sendo 01 (um) para atendimento na sede do Município e 02 (dois) para atendimento na zona rural, observados os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência. A solução busca proporcionar à Administração Municipal uma base técnica consolidada, padronizada e confiável, capaz de subsidiar a tomada de decisões, a definição de prioridades e o fortalecimento das ações públicas destinadas à população com 50 anos ou mais, assegurando unidade metodológica e integração dos resultados produzidos ao longo da execução contratual.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE PALMEIRAS*

*SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL*

*UNIDADE: 06.06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

8.245.015.2.027 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

8.245.015.2.025 - EXECUÇÃO DE EMENDAS

PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.244.015.2.026 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES: 1660, 1661, 2660, 2661

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

a) Pessoa Jurídica:

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. .

i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.2. Haverá a participação de Consórcios.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6. Qualificação Técnica:

- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto, especialmente relacionados à avaliação funcional, gerontológica, neurofuncional, multidimensional, atendimento domiciliar, levantamento populacional ou epidemiológico, tratamento de dados e elaboração de relatórios técnicos.
- e) Apresentação da relação da equipe técnica que será disponibilizada para a execução dos serviços, contendo nome, formação profissional, especialização e função a ser desempenhada por cada integrante.



- f) Comprovação da formação e da qualificação técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços, mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão de curso e, quando aplicável, certificado de especialização em Gerontologia, Neuropsicologia, Neurometria Funcional ou área correlata compatível com as atividades a serem desempenhadas.
- g) Comprovação da disponibilidade dos profissionais indicados para a execução do objeto, admitida por meio de vínculo empregatício, vínculo societário, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso ou outro instrumento juridicamente idôneo.
- h) Apresentação de declaração de que dispõe, ou disporá quando da contratação, de sistema informatizado apto ao cadastramento, tabulação, processamento e consolidação dos dados coletados nas avaliações, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- i) A Administração poderá solicitar, para fins de verificação da capacidade técnica e operacional, documentos complementares relativos à experiência apresentada, desde que guardem pertinência com o objeto e não impliquem exigência desproporcional ou restritiva à participação.

8.7. Além dos documentos e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, deverão ser observadas as demais exigências, condições, declarações e documentos constantes do Edital e de seus anexos, os quais integram e complementam as disposições relativas à habilitação dos interessados.

8.8. Da subcontratação

8.8.1. Não será admitida a subcontratação.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade de contratação será o **Pregão Eletrônico**, tendo em vista que o objeto caracteriza-se como **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem



ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por se mostrar adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que o objeto possui especificações técnicas previamente definidas e passíveis de comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

9.1.1. A adoção do **Pregão Eletrônico** mostra-se adequada à natureza do objeto e favorece a ampla competitividade, a transparência, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliando a participação de empresas do ramo aptas à prestação dos serviços pretendidos.

9.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o objeto estruturado em **LOTE ÚNICO**, em razão da necessidade de preservação da unidade técnica, metodológica e operacional da contratação.

9.2.1. A adoção de lote único justifica-se pela interdependência das atividades que compõem o objeto, especialmente a realização das avaliações domiciliares, o registro e tratamento padronizado dos dados, a consolidação das informações e a elaboração do Relatório Epidemiológico Consolidado e do Mapeamento de Risco Neurofuncional, cuja execução integrada favorece a uniformidade metodológica, a consistência e confiabilidade dos dados e a definição da responsabilidade da contratada pelos resultados finais.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 103, de 29 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor XXXXXXXX, matrícula XXXXXX** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com



informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

E deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O **gestor do contrato**, será o **servidor XXXXX, matrícula XXXXX**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após a comprovação da execução dos serviços correspondentes ao período, observadas as exigências de caráter técnico e administrativo previstas neste Termo de Referência.

11.1.2. O prazo previsto no item anterior será contado a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATADA, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, incluindo os registros das avaliações realizadas, relatórios e demais elementos necessários à aferição dos serviços executados.

11.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento das especificações técnicas,



quantitativos, metodologia, registros e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará a quantidade de avaliações efetivamente realizadas, registradas e validadas, bem como a qualidade da execução, podendo ocorrer redimensionamento proporcional dos valores a serem pagos quando identificadas avaliações não comprovadas, inconsistentes ou executadas em desacordo com as condições estabelecidas.

11.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem identificadas falhas, inconsistências, omissões ou desconformidades, inclusive quanto aos registros e informações produzidos durante as avaliações.

11.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da medição correspondente enquanto permanecerem pendências capazes de comprometer a regularidade dos serviços executados, observado o disposto nos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. As avaliações domiciliares somente serão consideradas para fins de medição e pagamento após a comprovação de sua efetiva realização e a validação dos respectivos registros pela fiscalização.

11.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou do instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de correção e da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas durante a execução, contemplando os aspectos técnicos e administrativos pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para as providências relativas ao recebimento definitivo.

11.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade



competente, após a verificação da qualidade, quantidade e regularidade dos serviços, mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

11.1.10.1. analisar os registros das avaliações realizadas, os relatórios de execução e demais documentos apresentados pela fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.1.10.2. indicar, quando identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, as providências necessárias à regularização, notificando a CONTRATADA para promover as respectivas correções;

11.1.10.3. emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços efetivamente executados e aceitos;

11.1.10.4. comunicar à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor efetivamente apurado e aprovado pela fiscalização; e

11.1.10.5. encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.1.11. Ao término da execução integral do objeto, o recebimento definitivo ficará condicionado também à entrega e aprovação do Relatório Epidemiológico Consolidado e do Mapeamento de Risco Neurofuncional, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.12. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser liberada para liquidação e pagamento a parcela incontroversa da execução.

11.1.13. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução dos serviços, nos registros apresentados ou no instrumento de cobrança.

11.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade técnica, civil e ético-profissional decorrente das atividades realizadas.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



12.1. Liquidação

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada da comprovação da execução dos serviços correspondentes ao período de faturamento, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período quando houver necessidade devidamente justificada.

12.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) prazo de validade, quando aplicável;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período correspondente à execução dos serviços;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

12.1.3. A liquidação ficará condicionada à comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante aferição das avaliações funcionais domiciliares realizadas, registradas e validadas pela fiscalização, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, inconsistência nos registros das avaliações ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.1.5. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

12.1.6. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame e a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, observadas as disposições legais aplicáveis.



12.1.7. Constatada irregularidade da CONTRATADA, será promovida sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.1.8. Não havendo regularização, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados, aceitos e correspondentes à parcela incontroversa, quando for o caso.

12.2. Prazo de pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

12.2.2. O pagamento será realizado de forma proporcional às avaliações funcionais domiciliares efetivamente realizadas, registradas, validadas e aceitas pela fiscalização, observados os valores contratados e o período correspondente à medição.

12.2.3. No caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, pelo índice oficial previsto no instrumento contratual.

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.3.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

12.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado pela CONTRATADA, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicáveis.

12.3.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará o regime tributário aplicável, ficando



condicionada à apresentação da documentação necessária à comprovação de seu enquadramento.

12.4. Glosas e critérios de aferição

12.4.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados estabelecidos para o período;
- b) deixar de realizar as avaliações previstas ou executá-las sem a qualidade mínima exigida;
- c) apresentar avaliações incompletas, inconsistentes, não comprovadas ou em desacordo com a metodologia definida;
- d) deixar de utilizar os profissionais, recursos tecnológicos ou estrutura mínima exigidos para a execução dos serviços; ou
- e) descumprir os requisitos relativos ao registro, processamento ou consolidação das informações coletadas.

12.4.2. A aferição da execução contratual para fins de medição, liquidação e pagamento considerará, especialmente:

- a) a quantidade de avaliações funcionais domiciliares efetivamente realizadas;
- b) a comprovação e validação dos respectivos registros;
- c) a observância da metodologia e dos instrumentos técnicos estabelecidos;
- d) a qualidade, integridade e consistência das informações produzidas;
- e) o cumprimento dos prazos e do cronograma de execução; e
- f) quando aplicável à etapa correspondente, a entrega e aprovação dos relatórios e demais resultados previstos no Termo de Referência.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, metodologia, prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta.



13.1.2. Realizar as avaliações funcionais domiciliares da população com 50 anos ou mais, abrangendo a sede urbana e a zona rural do Município de Palmeiras/BA, conforme cronograma e orientações da Administração.

13.1.3. Disponibilizar a equipe mínima necessária à execução dos serviços, observados os requisitos de formação, qualificação técnica e distribuição territorial estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.4. Utilizar profissionais devidamente qualificados e aptos à realização das atividades previstas, responsabilizando-se pela sua atuação técnica durante toda a execução contratual.

13.1.5. Observar metodologia, instrumentos técnicos, critérios de avaliação e procedimentos padronizados, de modo a assegurar uniformidade, consistência e confiabilidade das informações coletadas.

13.1.6. Disponibilizar e manter em funcionamento sistema informatizado destinado ao cadastramento, tabulação, processamento e consolidação dos dados obtidos nas avaliações.

13.1.7. Manter registros completos e atualizados das avaliações realizadas, disponibilizando à CONTRATANTE relatórios, informações e documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização, medição e validação dos serviços.

13.1.8. Elaborar e entregar o Relatório Epidemiológico Consolidado e o Mapeamento de Risco Neurofuncional, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.9. Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.



13.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, dificuldade ou impedimento capaz de comprometer a execução dos serviços, o cronograma ou a qualidade dos resultados.

13.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.1.12. Manter sigilo sobre os dados e informações pessoais, sociais, familiares e de saúde obtidos durante a execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas na contratação e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

13.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

13.1.14. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive deslocamento da equipe, equipamentos, sistema informatizado, materiais de apoio e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e nas condições previstas no edital e no contrato.

13.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, bem como da atuação de seus empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução do objeto.

13.1.17. Cumprir as orientações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual.

13.1.18. Não permitir a utilização de trabalho de menor em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma estabelecida neste Termo de Referência.

13.3. As condições, características e especificações constantes da proposta da CONTRATADA vinculam a execução contratual, desde que compatíveis com as exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute os serviços de acordo com as especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

14.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e documentos institucionais necessários à adequada organização e execução das atividades.

14.1.3. Definir, acompanhar e, quando necessário, ajustar o cronograma de execução dos serviços, considerando a abrangência da sede urbana e da zona rural e as particularidades de acesso às localidades atendidas.

14.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital, contrato, Termo de Referência e proposta apresentada.

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à sua correção.

14.1.6. Verificar e validar os registros das avaliações funcionais domiciliares realizadas, os relatórios apresentados e as demais informações produzidas durante a execução contratual.



14.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, omissões, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para sua correção.

14.1.8. Analisar e aprovar, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o Relatório Epidemiológico Consolidado e o Mapeamento de Risco Neurofuncional apresentados pela CONTRATADA.

14.1.9. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, comprovados, validados e aceitos pela fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

14.1.10. Disponibilizar, quando necessário, apoio institucional para facilitar a organização das visitas domiciliares, a comunicação com a população-alvo e a articulação com os serviços públicos municipais envolvidos.

14.1.11. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer alterações, orientações ou circunstâncias que possam interferir na execução dos serviços.

14.2. A CONTRATANTE não responderá por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados por seus empregados, prepostos, profissionais ou representantes em decorrência da execução contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Palmeiras/BA reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 103/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Iraquara/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Rosane Suse Bonfim Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

Processo Administrativo nº XX/202X

Termo de Contrato que entre si fazem o
MUNICIPIO DE PALMEIRAS e a
Empresa **XXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura de Palmeiras, inscrita no CNPJ nº 13.922.638/0001-21, com sede na Praça Doutor José Gonçalves, nº11, Centro Palmeiras, BA, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Wilson José da Rocha, inscrito no CPF/MF sob o n. 281.096.608-78, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/202X** e Processo Administrativo **XX/202X**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de avaliação funcional domiciliar e elaboração de diagnóstico



epidemiológico da população com 50 anos ou mais, visando subsidiar políticas públicas de longevidade e envelhecimento ativo e saudável do Município de Palmeiras/BA.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA e MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO



4.1. A prestação dos serviços será realizada por execução indireta, mediante contratação de pessoa jurídica devidamente habilitada, observadas as condições, especificações técnicas e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) **Local de execução:** os serviços serão prestados diretamente nos domicílios da população com 50 anos ou mais, abrangendo a sede urbana e as localidades da zona rural do Município de Palmeiras/BA.

b) **Forma de execução:** os serviços serão realizados mediante visitas domiciliares especializadas, com aplicação dos instrumentos técnicos definidos pela Administração, levantamento das informações pertinentes, registro padronizado dos dados e adoção dos procedimentos necessários à avaliação funcional e à elaboração do diagnóstico epidemiológico.

c) **Dias e horários de execução:** os atendimentos deverão ocorrer em dias e horários previamente organizados, compatíveis com a disponibilidade da população a ser atendida e com o cronograma estabelecido pela Administração, admitindo-se ajustes necessários à adequada execução dos serviços, especialmente nas localidades da zona rural.

d) **Periodicidade da execução:** os serviços serão executados de forma contínua, de acordo com a demanda e o cronograma definido pela Administração, até o cumprimento dos quantitativos previstos, a consolidação das avaliações realizadas e a conclusão do Relatório Epidemiológico Consolidado e do Mapeamento de Risco Neurofuncional.

e) **Abrangência territorial:** a execução deverá contemplar tanto a sede urbana quanto a zona rural do Município, observadas as particularidades de deslocamento, acesso e distribuição da população-alvo.

f) **Equipe mínima:** para a execução da atividade, serão disponibilizados **03 (três) profissionais**, sendo **01 (um) para atendimento na sede do Município e 02 (dois) para atendimento na zona rural**, todos com formação técnica aplicada e especialização comprovada, observados os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência.



- g) **Padronização da execução:** os profissionais deverão observar metodologia, instrumentos técnicos, critérios de avaliação e procedimentos uniformes, de modo a assegurar a comparabilidade, a consistência e a consolidação das informações coletadas.
- h) **Sistema informatizado:** deverá ser disponibilizado sistema informatizado apto ao cadastramento, tabulação, processamento e consolidação dos dados obtidos nas avaliações, de modo a possibilitar a organização das informações necessárias à elaboração do Relatório Epidemiológico Consolidado e do Mapeamento de Risco Neurofuncional.
- i) **Organização dos atendimentos:** caberá à contratada organizar e executar os atendimentos de forma compatível com o cronograma definido pela Administração, assegurando cobertura adequada da sede urbana e da zona rural, observados os quantitativos estimados, a capacidade operacional da equipe e a necessidade de continuidade dos serviços.
- j) **Registro e consolidação dos resultados:** todas as avaliações deverão ser devidamente registradas, conferidas e validadas, assegurando a produção de informações suficientes para a categorização da população avaliada por níveis de vulnerabilidade e prioridade de atendimento, bem como para a elaboração do diagnóstico epidemiológico final.
- k) **Acompanhamento da execução:** a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que poderá solicitar correções, complementações ou esclarecimentos sempre que identificadas inconsistências, falhas no registro das informações ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 103, de 29 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor XXXXXXXX, matrícula XXXXX** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto



designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

E deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O **gestor do contrato**, será o **servidor XXXXX, matrícula XXXXX**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após a comprovação da execução dos serviços correspondentes ao período de medição.

7.1.1. O prazo para o recebimento provisório será contado da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços correspondentes ao período, acompanhada dos registros, relatórios e demais documentos necessários à comprovação das avaliações realizadas.

7.2. Para fins de recebimento provisório e medição, a fiscalização verificará a conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos executados, metodologia utilizada, registros das avaliações, qualidade das informações e cumprimento das demais obrigações contratuais.

7.3. O valor correspondente a cada período de medição será apurado com base nas avaliações funcionais domiciliares efetivamente realizadas, registradas, comprovadas e validadas pela fiscalização, observados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

7.4. Os serviços que apresentarem falhas, omissões, inconsistências, ausência de comprovação ou desconformidade com as especificações contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA corrigi-los, complementá-los ou refazê-los, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. Enquanto não forem sanadas as pendências identificadas pela fiscalização, os respectivos serviços não serão considerados aptos para medição, recebimento ou pagamento.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, regularidade e conformidade dos serviços executados, mediante termo detalhado expedido pela autoridade ou servidor competente.



7.7. Para o recebimento definitivo, serão analisados os registros das avaliações realizadas, relatórios, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.8. Ao final da execução integral do objeto, o recebimento definitivo ficará condicionado, ainda, à entrega e aprovação do Relatório Epidemiológico Consolidado e do Mapeamento de Risco Neurofuncional, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa.

7.10. O prazo destinado à solução de inconsistências, correções ou complementações de responsabilidade da CONTRATADA não será computado para fins dos prazos de recebimento estabelecidos nesta cláusula.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou ético-profissional da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

LIQUIDAÇÃO:

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

7.13. A liquidação ficará condicionada à comprovação dos serviços efetivamente executados, considerando as avaliações realizadas, registradas, validadas e aceitas pela fiscalização.

7.14. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento.



7.15. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas disponíveis ou apresentação da documentação exigida.

7.16. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

7.17. Constatada situação de irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa.

7.18. A existência de irregularidade fiscal não impedirá o pagamento pelos serviços efetivamente executados, comprovados, validados e aceitos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis pela CONTRATANTE.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 06.06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.245.015.2.027 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

8.245.015.2.025 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.244.015.2.026 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

FONTES: 1660, 1661, 2660, 2661

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de



alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do **Índice XXXXXXXXXX** ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



10.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute os serviços de acordo com as especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

10.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e documentos institucionais necessários à adequada organização e execução das atividades.

10.1.3. Definir, acompanhar e, quando necessário, ajustar o cronograma de execução dos serviços, considerando a abrangência da sede urbana e da zona rural e as particularidades de acesso às localidades atendidas.

10.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital, contrato, Termo de Referência e proposta apresentada.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à sua correção.

10.1.6. Verificar e validar os registros das avaliações funcionais domiciliares realizadas, os relatórios apresentados e as demais informações produzidas durante a execução contratual.

10.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, omissões, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para sua correção.

10.1.8. Analisar e aprovar, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o Relatório Epidemiológico Consolidado e o Mapeamento de Risco Neurofuncional apresentados pela CONTRATADA.

10.1.9. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, comprovados, validados e aceitos pela fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

10.1.10. Disponibilizar, quando necessário, apoio institucional para facilitar a organização das visitas domiciliares, a comunicação com a população-alvo e a articulação com os serviços públicos municipais envolvidos.

10.1.11. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer alterações, orientações ou circunstâncias que possam interferir na execução dos serviços.



10.2. A CONTRATANTE não responderá por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados por seus empregados, prepostos, profissionais ou representantes em decorrência da execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, metodologia, prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta.

11.1.2. Realizar as avaliações funcionais domiciliares da população com 50 anos ou mais, abrangendo a sede urbana e a zona rural do Município de Palmeiras/BA, conforme cronograma e orientações da Administração.

11.1.3. Disponibilizar a equipe mínima necessária à execução dos serviços, observados os requisitos de formação, qualificação técnica e distribuição territorial estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.4. Utilizar profissionais devidamente qualificados e aptos à realização das atividades previstas, responsabilizando-se pela sua atuação técnica durante toda a execução contratual.

11.1.5. Observar metodologia, instrumentos técnicos, critérios de avaliação e procedimentos padronizados, de modo a assegurar uniformidade, consistência e confiabilidade das informações coletadas.

11.1.6. Disponibilizar e manter em funcionamento sistema informatizado destinado ao cadastramento, tabulação, processamento e consolidação dos dados obtidos nas avaliações.

11.1.7. Manter registros completos e atualizados das avaliações realizadas, disponibilizando à CONTRATANTE relatórios, informações e documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização, medição e validação dos serviços.

11.1.8. Elaborar e entregar o Relatório Epidemiológico Consolidado e o Mapeamento de Risco Neurofuncional, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



11.1.9. Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

11.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, dificuldade ou impedimento capaz de comprometer a execução dos serviços, o cronograma ou a qualidade dos resultados.

11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.1.12. Manter sigilo sobre os dados e informações pessoais, sociais, familiares e de saúde obtidos durante a execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas na contratação e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

11.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

11.1.14. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive deslocamento da equipe, equipamentos, sistema informatizado, materiais de apoio e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e nas condições previstas no edital e no contrato.

11.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, bem como da atuação de seus empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução do objeto.

11.1.17. Cumprir as orientações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual.

11.1.18. Não permitir a utilização de trabalho de menor em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma estabelecida neste Termo de Referência.



11.3. As condições, características e especificações constantes da proposta da CONTRATADA vinculam a execução contratual, desde que compatíveis com as exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):



14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3. Indenizações e multas.



14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmeiras-BA, em ____ de _____ de 202X.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRAS – BA

CNPJ: 13.922.638/0001-21

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.
2. _____.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ
Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou
sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração
Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital da licitação referenciada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),

sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A signatária _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu responsável legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF
nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei
nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).